

Utentes Isentos das Taxas Moderadoras

Designação Nacional	Designação Regional	Descrição	Documentos a apresentar	Procedimentos	OBS:
Menores até 17 anos e 365 dias	-	-	-	-	Término da isenção no dia seguinte após ter completado os 18 anos de idade.
Desempregados com inscrição válida no Centro de Emprego	Desempregados com inscrição válida no Centro de Emprego	Os desempregados com inscrição válida no centro de emprego que, em virtude de situação transitória ou de duração inferior a um ano , não podem comprovar a sua condição de insuficiência económica.	Declaração em modelo próprio, emitido pelo Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM	Válida por 90 dias a contar da data de emissão da declaração	O utente deve alertar se houver alteração da sua situação. Não é aplicável a situações de desemprego de longa duração.
Cônjuge e dependentes dos beneficiários do cod. 0603	Cônjuge e dependentes dos beneficiários do cod. 0604	Os desempregados com inscrição válida no centro de emprego que, em virtude de situação transitória ou de duração inferior a um ano , não podem comprovar a condição de insuficiência económica do respetivo cônjuge e dependentes.	Documentos associados à inscrição no processo de família (pela relação entre os elementos do agregado familiar)	Válida por 90 dias a contar da data de emissão da declaração	Deve ser comprovada a situação familiar como estando activa.
Utentes com grau de incapacidade igual ou superior a 60% - Reavaliação - Outro Atestado Médico Incapacidade multiuso (Junta Medica)	Utentes com grau de incapacidade igual ou superior a 60% - Reavaliação - Outro Atestado Médico Incapacidade multiuso (Junta Medica)	Utentes com grau de incapacidade igual ou superior a 60%-sujeito a reavaliação -Outro Atestado Médico Incapacidade Multiuso emitido Junta Médica	Documento oficial com indicação da incapacidade	Válida até à data de reavaliação da junta médica.	-
Utentes com grau de incapacidade igual ou superior a 60% - Reavaliação - Atestado Médico Incapacidade Multiuso Despacho 26432/2009	Utentes com grau de incapacidade igual ou superior a 60% - Reavaliação - Atestado Médico Incapacidade Multiuso Despacho 26432/2010	Utentes com grau de incapacidade igual ou superior a 60% - sujeito a reavaliação Atestado Médico Incapacidade Multiuso Despacho n.º 26432 / 2009	Atestado médico de incapacidade multiuso	Válida até à data de reavaliação.	-

Utentes Isentos das Taxas Moderadoras

Designação Nacional	Designação Regional	Descrição	Documentos a apresentar	Procedimentos	OBS:
Utentes com incapacidade igual ou superior a 60%_Definitivo_Outro Atestado Médico Incapacidade Multiuso (Junta Médica)	Utentes com incapacidade igual ou superior a 60%_Definitivo_Outro Atestado Médico Incapacidade Multiuso (Junta Médica)	Utentes com incapacidade igual ou superior a 60%_Definitivo_Outro Atestado Médico Incapacidade Multiuso (Junta Médica)	Atestado médico de incapacidade multiuso da junta médica	Validade com data de vitalício (2099-12-31).	-
Utentes com incapacidade igual ou superior a 60%_Definitivo_Atestado Médico Incapacidade Multiuso_Despacho 26432/2009	Utentes com incapacidade igual ou superior a 60%_Definitivo_Atestado Médico Incapacidade Multiuso_Despacho 26432/2010	Utentes com incapacidade igual ou superior a 60%_Definitivo_Atestado Médico Incapacidade Multiuso_Despacho 26432/2009	Atestado médico de incapacidade multiuso do despacho	Validade com data de vitalício (2099-12-31).	-
Utentes em situação de insuficiência económica	Utentes em situação de insuficiência económica	Os utentes em situação de insuficiência económica, bem como, os dependentes do respectivo agregado familiar, nos <u>termos definidos</u>	Informação recebida através do RNU como estando isento por insuficiência económica	Válida até 30 de Setembro de cada ano	A isenção é automática via pedido do utente através do Portal do Utente
Dadores benévolos de sangue - Não beneméritos	Dadores benévolos de sangue - Não beneméritos	Dadores benévolos de sangue - Não beneméritos	Declaração emitida pelo Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P., ou pelo Serviço de Sangue e de Medicina	Duas dádivas nos últimos 12 meses	Caduca anualmente a contar da data da declaração.
Dadores benévolos de sangue - Beneméritos	Dadores benévolos de sangue - Beneméritos	Dadores benévolos de sangue - Beneméritos		Mais de 30 dádivas de sangue na vida	Vitalício (2099-12-31)
Dadores vivos de células, tecidos e órgãos	Dadores vivos de células, tecidos e órgãos	Os dadores vivos de células, tecidos e órgãos	Declaração de dador efectivo emitida pelo Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P.	O dador efectivo tem isenção permanente (vitalício 2099-12-31)	Não inclui utentes que apresentem cartão de potencial dador.
Bombeiros	Bombeiros	Os bombeiros	Cartão de Identificação de Bombeiro válido ou declaração que ateste que é Bombeiro	Válidade do Cartão de Identificação ou um ano a contar da data de emissão da declaração.	-

Utentes Isentos das Taxas Moderadoras

Designação Nacional	Designação Regional	Descrição	Documentos a apresentar	Procedimentos	OBS:
Militares e ex-militares das FA incapacitados	Militares e ex-militares das FA incapacitados	Os militares e ex-militares das Forças Armadas que, em virtude da prestação do serviço militar, se encontrem incapacitados de forma permanente	Cartão identificativo dos "Deficientes das Forças Armadas"	Vitalício (2099-12-31)	-
Doentes transplantados	Doentes transplantados, crónicos e oncológicos	Os doentes transplantados	Declaração emitida pelos serviços de transplante	Vitalício (2099-12-31)	Este código será usado apenas para doentes transplantados
Grávidas e Parturientes	Grávidas e Parturientes	As grávidas e parturientes	Mediante apresentação de declaração médica	Com data de validade até à data prevista para revisão do puerpério	A declaração médica deve ser de "entidade" idónea
-	Doentes transplantados, crónicos e oncológicos	Os doentes crónicos	Mediante apresentação de atestado médico	Validade de 1 ano a contar da data de emissão do documento	Este código será usado apenas para doentes crónicos. A nível regional é isenção, a nível nacional é dispensa.
-	Doentes transplantados, crónicos e oncológicos	Os doentes oncológicos	Mediante apresentação de atestado médico	Validade de 1 ano a contar da data de emissão do documento	Este código será usado apenas para doentes oncológicos. A nível regional é isenção, a nível nacional é dispensa.
-	As crianças e jovens até aos 18 anos de idade inclusive	Crianças até 18 anos de idade, inclusivé	Cartão do Cidadão / Bilhete de Identidade	A isenção é automática no RRU (pela data de nascimento)	Esta isenção acresce 1 ano à isenção 0201 (nacional).
-	Os pensionistas sociais de invalidez e velhice	Os pensionistas sociais de invalidez e velhice	Declaração da S. Social com descrição de pensão da invalidez ou de velhice	Validade de 1 ano a contar da data do documento ou vitalício (2099-12-31) quando permanente	Esta isenção é exclusiva da região. Não são aceites outros tipos de pensão. Depende do valor da pensão.
-	Estudantes, com cartão de estudante válido	Estudantes que façam prova de inscrição no ano lectivo a decorrer	Cartão de estudante válido ou documento de prova de matrícula	Validade até ao final do ano lectivo	Inclui o trabalhador estudante, desde que apresente os documentos exigidos.